

**PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE
AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO**
(Lei 8.666/93, Art. 116)

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE		CNPJ: 00.075.0266/0001-01
Endereço: Rua José Luiz de Moura, nº 500 - Centro		
Município: Nonoai	UF: RS CEP: 99600-000	Telefone: (54)3362-1555
Banco: 001 – Banco do Brasil S/A Conta Bancária: 13.091-5		Agência: 0864-8
Data de constituição da OSC: 10.11.1993		Período do mandato: 3 anos
Nome do Responsável: Vilson José Pan		CPF: 433.607.930-72
C.I. 9049009849	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Benjamin Dionísio Bringhenti, nº 380 – Nonoai/RS		CEP: 99600-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto (Art. 116, §1º, I: identificação do objeto a ser executado): Período de Execução: 2020
(Art. 116, §1º, VI)
Manutenção dos serviços oferecidos pela APAE de Nonoai às
Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla. Início: 01/01/2020
Fim: 31/12/2020

Justificativa para utilização do recurso (Art. 116, §1º, II: metas a serem atingidas) / Contrapartida:
O recurso será utilizado para manutenção das ações de custeio da APAE objetivando dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

Orçamento (Art. 116, §1º, IV: plano de aplicação dos recursos financeiros).

Item	Especificação	Valor mensal	Total no período
01	Manutenção das ações de custeio da APAE (Aquisição: material de expediente, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, padaria, gasolina, consertos de veículos, capacitação das equipes, aquisição de material gráfico, aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e/ou lúdicos).	R\$587,83	R\$7.053,96

Nonoai, 02 de janeiro de 2020.


Vilson José Pan
Presidente
APAE Nonoai



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.385/2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

IDELAR CARESIA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS., em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.858.593/0001-00, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 7.053,96 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NONOAI-RS, aos 11 dias de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2020

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Rodrigues, residente e domiciliado em Nonoai-RS, de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS - APAE, com sede na rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Vilson José Pan**, residente e domiciliado em Nonoai-RS., inscrito no CPF sob o nº 433.607.930-72, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.385 de 11 de fevereiro de 2020, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** recurso proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de até R\$ 7.053,96 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2020, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Nonoai.

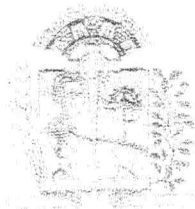
CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as

Terra dos Santos De. Manoel e Coroinha Adílio

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509 - Fone: (54) 3362.1270 - Fax: (54) 3362.1267 - CEP: 91.600-000
Nonoai-RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br E-mail: prefeitura@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., 17 de fevereiro de 2020.


Município de Nonoai
Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício


Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nonoai – APAE
Vilson José Pan
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Rua dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio
Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (51) 3362 1271 - Fax: (51) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Re: duvidas repasse de recursos para entidades

De: Rosângela Rô <rosangela.ribeiro83@gmail.com>

Para: pmnnisocial@terra.com.br

Data: Seg 15/06/20 17:22

CC: "A.Social" <a.social@cnm.org.br>

Boa tarde,

you can add the contract and pass as extraordinary resource yes, even with the group suspension there are other actions of coping with covid 19, such as the payment of the sheet.

Att,

Em sex., 12 de jun. de 2020 às 08:58, pmnnisocial via A.Social <a.social@cnm.org.br> escreveu:

Bom dia

Sou assistente social do município de Nonoai-RS e tenho uma dúvida em relação aos recursos do incremento Port 378.

In our municipality the resources of the High Complexity Floor I - Special social protection I is destined to an entity of sheltering the elderly agreed with the municipality and the Floor of Transition of Medium Complexity is passed on to the APAE. my doubt is in relation to the temporary increment within these modalities.... can I pass the financial values for these entities?

The sheltering house is normally attending but the APAE is with its activities restricted...

Even so can I pass it to them?

waiting for your return

Grata

Siliandra Barbiero Bertuol - Assistente Social

Nonoai-RS

Fone 5433621944

--

"Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância". (Simone de Beauvoir)

(61)8303-4226 - tim



Ofício n.º 044/2020 -SMAS

Nonoai, 23 de junho de 2020.

A

Procuradoria Geral do Município

Prezados Senhores:

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos e conforme orientações recebidas da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, solicitamos o aditivo do contrato realizado entre o município de Nonoai e as entidades Associação dos Amigos dos Excepcionais de Nonoai e Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai do repasse do cofinanciamento das ações assistenciais do Fundo Nacional de Assistência Social para que seja realizado o repasse do Incremento Temporário do Bloco da Proteção Especial para ações de combate ao COVID-19 de acordo com a tabela abaixo:

Entidade	Serviço	Valor do repasse R\$
Associação dos Amigos dos Excepcionais de Nonoai	Proteção Social Especial – Piso de Transição Média Complexidade	1.763,49
Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai	Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade I	4.380,00

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Viviane Manica

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2020 Tipo de Execução: Serviço
UF: RS IBGE: 431270
Esfera Administrativa: MUNICIPAL Porte: PEQUENO I
Município/Governo: NONOI População: 12.076
Referência: Ordem Bancária

Grupo: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Corta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	18.017.325/0001-	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802518	008648/0000225169	21.143,49	0,00	0,00	21.143,49		
TOTAL:							21.143,49	0,00	0,00	21.143,49		

TOTAL GRUPO:

21.143,49 0,00 0,00 21.143,49

TOTAL GERAL GRUPO:

21.143,49 0,00 0,00 21.143,49